



LEI Nº 2.960, DE 02 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal 1.217, de 23 de abril de 2004, que institui o Conselho Deliberativo da Incubadora de Empresas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.217, de 23 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** O Conselho Deliberativo compõe-se de até 06 (seis) membros e serão empossados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por mais um período de 02 (dois) anos, observando-se os seguintes critérios:

- I – Um membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II – Um membro da Câmara Municipal de Vereadores;
- III – Um membro da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);
- IV – Um membro da Associação Comercial e Industrial (ACES);
- V – Um membro das entidades do Sistema “S” instituídas no Município;
- VI – Um representante das instituições de Ensino Superior e Técnico.

§ 1º A presidência do Conselho ficará a cargo do representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Conselho Deliberativo escolherá aquele que presidirá os trabalhos, assumindo, na ocasião, todas as prerrogativas do titular.

§ 3º (Revogado).

§ 5º (Revogado).”

“**Art. 3º** Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - (Revogado).
- V - (Revogado).
- VII - (Revogado).
- VIII - (Revogado).
- IX - (Revogado).
- X - (Revogado).
- XII - (Revogado).



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

XIII - aprovar projetos de negócios adequados à vocação socioeconômica da região de Sorriso;

XV – normatizar, fiscalizar, deliberar sobre a entrada e saída de empresas incubadas.”

“**Art. 4º** O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente, pela maioria de seus membros, ou ainda, determinado pela Assembleia Geral.”

“**Art. 8º** Os membros do Conselho Deliberativo serão nomeados por meio de Decreto do Poder Executivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho de 2019.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

PROJ. Nº 00000000
L. Nº 00000000
05 07 2019